



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**PROJETO DE LEI N° /2025**

---

*“Institui no Calendário de eventos do Município de Pirassununga a Semana do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 06 e 12 de outubro.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de Eventos do Município de Pirassununga a Semana Municipal do Ciclismo a ser comemorado anualmente entre os dias 06 e 12 de outubro.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância de ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º. A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, por meio do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único. A data indicada no caput passa a integrar no Calendário do Município de Pirassununga.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”***  
***Vereadora***



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Este Projeto de Lei visa uma maior participação popular, proporcionando ao nosso povo momentos de entretenimento e de conhecimento das diversas rotas urbanas e rurais, bem como ser uma forma de incentivar cada vez mais o uso da bicicleta e a prática do esporte em nossa cidade, atingindo todas as faixas etárias.

Por essas razões devidamente expostas, solicito aos meus Pares aprovação do presente Projeto, pois vem ao encontro com as necessidades de nossa cidade para alavancar a cultura e fomentar a prática de esporte em nossa Pirassununga.

Pirassununga, 31 de março de 2025.

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”***  
***Vereadora***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76N4TKPG2BWU266E>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 76N4-TKPG-2BWU-266E**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 21/2025 - PROTOCOLO: 1657/2025 - 01/04/2025 - 13:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 76N4-TKPG-2BWU-266E